



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.812, DE 13 DE JUNHO DE 2022
(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Altera o Art. 1º da Lei 7.777, de 26 de abril de 2022, que declara de utilidade pública o Instituto de Assistência e Prevenção ao Câncer de Indaiatuba e Região (I.A.P.C.).

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 7.777, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica Declarada de utilidade pública o Instituto de Assistência e Prevenção ao Câncer de Indaiatuba e Região (I.A.P.C.), instituição sem fins lucrativos, tendo como finalidade o serviço de proteção social básica à família de pessoas com diagnóstico de neoplasias malignas, patologias hematológicas e necessidades especiais, constituída na data de 15 de setembro de 2009, devidamente inscrita no CNPJ 11.153.191/0001-48, com sede à Rua Doutor Oswaldo Cruz, 543, Centro, CEP: 13339-020, Indaiatuba/SP". **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de junho de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO